

# **CLIPPING IMPRESSO**

**04/11/2020**



# INDICE

---

1. AÇÕES CORREGEDORIA	
1.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	1
1.2. JORNAL PEQUENO.....	2
2. AÇÕES TJMA	
2.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	3
3. CENTRAL DE INQUÉRITOS	
3.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	4 - 5
4. CNJ	
4.1. JORNAL PEQUENO.....	6
5. VARA CRIMINAL	
5.1. JORNAL O PROGRESSO.....	7
6. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
6.1. JORNAL O PROGRESSO.....	8



## TRIVIAL VARIADO

A certidão de antecedentes criminais da Auditoria Militar já pode ser obtida pela internet. O serviço, que antes dependia do trabalho manual da Secretaria da Unidade, já está disponível online, por meio do Portal do Poder Judiciário.

Tem mais: o serviço vinha sendo mantido em formato semipresencial, com solicitação por e-mail e entrega no balcão da Secretaria da Unidade. Com a nova funcionalidade, o usuário dos serviços da Justiça não precisa mais se deslocar até a unidade.

A large, bold, green logo consisting of the letters 'P' and 'H' in a stylized, blocky font. The 'P' and 'H' are connected at the top and bottom, with a small gap between them in the middle. The color is a vibrant green.

**PERGENTINO  
HOLANDA**

ph@mirante.com.br

 @holandaph

## **Doação de máscaras**

A campanha “Um cuidando do outro - Doe máscaras reutilizáveis para a Casa da Criança e Casa Abrigo”, promovida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, por iniciativa do Núcleo de Gestão Socioambiental, arrecadou mais de 12 mil máscaras reutilizáveis para distribuição em instituições de acolhimento locais, entre os dias 5 e 20 de outubro.

As primeiras doações aconteceram ontem, no Gabinete da Presidência do TJMA, quando o presidente, desembargador Lourival Serejo e o coordenador do Núcleo de Gestão Socioambiental, desembargador Jorge Rachid, entregaram 450 máscaras reutilizáveis para a Casa Abrigo e 350 para a Casa da Criança “Menino Jesus”.

**ELEIÇÕES**  
2020

## **Ribamar tem duas ações da polícia contra candidatos em 2 meses**

Em setembro, o vereador e candidato a prefeito Beto das Vilas foi alvo de uma operação da Polícia Civil. Ontem a Polícia Federal cumpriu busca e apreensão no município. **POLÍTICA 3**

# Ribamar tem duas ações policiais contra candidatos em 2 meses

Em setembro o vereador e candidato a prefeito Beto das Vilas foi alvo de uma operação da Polícia Civil; ontem a PF cumpriu busca e apreensão no município

**A** deflagração de uma operação da Polícia Federal, na manhã de ontem, contra possível compra de votos na cidade de São José de Ribamar, Região Metropolitana de São Luís. É a segunda ação policial contra candidatos que ocorrem na cidade em pouco mais de um mês e meio.

Na operação desta terça-feira, 4, a PF não divulgou o nome do investigado, mas distribuiu a imagem de um agente federal em frente a um portão com um adesivo de Leonardo Martins Pereira, o Serra Alta (Republicanos), vereador que tenta a reeleição. A reportagem de *O Estado* tentou contato com o parlamentar durante todo o dia, mas o telefone estava fora de área.

De acordo com os federais, o vereador alvo da investigação contava com apoio de um cabo eleitoral, que retinha os títulos eleitorais de pretensos eleitores, com a promessa do pagamento da quantia de R\$50 em troca do voto.

Cerca de 21 policiais federais cumpriram seis mandados de busca e apreensão em Ribamar, tendo as ordens judiciais sido expedidas pela 47ª Zona Eleitoral.

Os materiais apreendidos serão analisados e se confirmadas as suspeitas os investigados responderão pelo crime de corrupção eleitoral, previsto no Art. 299 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), com pena que pode chegar a 4 anos de reclusão, além de multa.

O nome da operação, Lei Mária, faz referência a uma lei proposta por



Divulgação

**Polícia Federal realizou operação contra candidato a vereador por compra de votos, na manhã de ontem**

Mário, em 120 a.C., que criou as famosas passagens ou pontes pelas quais só um eleitor passava (pons suffragiorum), a fim de impedir que cabos eleitorais propusessem qualquer vantagem ao eleitor.

## Buscas

No dia 17 de setembro, o alvo da polícia foi o também vereador Beto das Vilas, presidente da Câmara Municipal e candidato a prefeito de São José de Ribamar, também do Republicanos.

No caso dele, a operação foi deflagrada pela Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (Secor), da Polícia Civil do Maranhão, que cumpriu três mandados de busca

## Polícia Federal apontou compra de votos em SJR

## Candidato a vereador foi alvo de operação

ca e apreensão expedidos pelo juízo da Central de Inquéritos de São Luís, contra servidores da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Um dos mandados tinha como alvo um en-

dereço de Beto das Vilas.

## Segunda fase

Segundo a Polícia Civil, esta é a segunda fase de uma operação que investiga a prática de fraudes licitatórias e peculato, que podem ter gerado prejuízo de R\$ 300 mil aos cofres públicos.

“De acordo com a investigação, os valores são decorrentes, principalmente, da contratação irregular de supostos serviços odontológicos e de assessoria em licitações. A primeira fase desta operação ocorreu em 02.06.2020, quando a Seccor realizou uma busca e apreensão na sede da Câmara Municipal de São José de Ribamar”, diz uma nota da Polícia Civil. ●

## Polícia prende acusados de latrocínio

Em uma ação realizada na manhã desta terça-feira (3), a Polícia Civil, por meio da Delegacia da cidade de Itinga do Maranhão, deu cumprimento a mandados de prisão preventiva contra duas pessoas pelo crime de latrocínio ocorrido naquele município. Segundo a Polícia Civil, o crime ocorreu no último mês de agosto quando a instituição foi acionada para atender a uma suposta ocorrência de homicídio, já que havia um corpo, não identificado, no bairro São João. No dia seguinte os policiais conseguiram revelar a identidade da vítima como sendo Celso Pereira da Silva. As investigações concluíram que o crime foi um latrocínio, já que a motocicleta da vítima estava em poder de um dos suspeitos, bem como os documentos do veículo. A motocicleta subtraída foi localizada, no início do mês passado, no município paraense de Rondon do Pará. A autoridade policial representou pela decretação das prisões preventivas dos três indiciados, sendo decretado pelo Poder Judiciário local no dia 5 de outubro passado. O terceiro envolvido foi morto no dia 29 de setembro deste ano. Os presos foram recolhidos à Unidade Prisional de Ressocialização de Açailândia, onde permanecerão à disposição da justiça. *(Ascom SSP)*

## Estado e Município de Imperatriz devem fornecer medicamentos a crianças

Uma sentença proferida pela Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz condenou o Estado do Maranhão e o Município de Imperatriz a fornecerem medicamentos especiais a duas crianças acometidas de alergia e restrição alimentar. Conforme a Justiça, os dois requeridos deverão fornecer os insumos Losec Mups e Probiatop Sachê, inicialmente, durante três meses, no montante de duas caixas de cada medicamento todo mês, bem como demais alterações que se fizerem necessárias. A ação foi movida pela mãe das duas crianças, em face do Município de Imperatriz e do Estado do Maranhão.

Narra que a mãe das crianças, intermediada pela Defensoria Pública, ingressou com a presente Ação de Obrigação de Fazer, com pedido de tutela de urgência, frente ao Município de Imperatriz e Estado do Maranhão, com o objetivo de obrigar os réus a disponibilizarem às crianças os insumos Losec Mups e Probiatop Sachê, inicialmente, durante três meses, no montante de duas caixas de cada medicamento todo mês. Alegou que as crianças apresentam alergia a múltiplos alimentos, evoluindo para doença de refluxo gastroesofágico e gastrite, além de sofrerem de restrição alimentar. Segue relatando que, devido aos sintomas intestinais, conforme o médico alergista e imunologista que acompanha as crianças, foram solicitados os insu-

mos acima referidos.

A ação esclarece que, de acordo com o laudo médico, o tratamento visa a diminuir a inflamação intestinal e melhorar a maturação do intestino das crianças. Sustenta que os referidos remédios ainda não são disponibilizados pelo SUS, nem há outras alternativas farmacêuticas dentre os insumos que compõem a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), o que inviabiliza a resolução extrajudicial do caso. Diz que, embora não integrem a lista padronizada, os medicamentos são imprescindíveis para o tratamento, tendo em vista que os pacientes sofrem de alergia a múltiplos alimentos, refluxo gastroesofágico e gastrite, o que os põe em risco de outras doenças ligadas ao aparelho respiratório ou à cavidade oral.

### TUTELA DE URGÊNCIA

A mãe alega que não possui condições financeiras para comprar os medicamentos, os quais, segundo orçamentos apresentados, custam R\$ 172,44 (LOSEC MUPS) e R\$ 102,49 (PROBIATOP SACHÊ), ultrapassando a soma de quinhentos reais, por mês. Enfatiza que o país vive um momento muito grave em sua história devido à pandemia do coronavírus (Covid-19), a qual muitos cidadãos brasileiros estão desempregados e recebendo um auxílio de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que não é

suficiente para as suas despesas básicas, sendo fundamental, portanto, a presença do Poder Público no oferecimento de medicamentos imprescindíveis. Foi concedida medida de tutela de urgência, incidentalmente, por meio da qual o réu foi compelido a disponibilizar o tratamento de saúde pretendido, fato que não o fez.

“Em que pese haver regras administrativas emanadas do Sistema Único de Saúde repartindo atribuições entre União, Estados e Municípios, tais regras não se sobrepõem ao dever legal de cada ou de todos esses entes públicos garantirem serviços de saúde a quem deles necessitar. Primeiro, em razão da universalidade do SUS. Segundo, em razão da solidariedade legal dos entes públicos no dever de prestar assistência à saúde. Nessa perspectiva, o interessado poderá promover a demanda contra um ou mais dos entes que integram o sistema. Desse modo, o Estado do Maranhão é parte legítima para figurar no processo”, entendeu a Justiça.

E segue: “No mérito, entende a Justiça ser caso de julgamento de procedência de demanda. É dever do Estado (no sentido de ente público e não como ente federativo) garantir assistência à saúde a todos, preferencialmente às crianças e aos adolescentes, como apregoa a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. O art. 11 da

Lei 8.069/90, por exemplo, assegura, sem quaisquer condicionantes acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde”.

O Judiciário destaca que o Estado do Maranhão tem a obrigação de fornecer o tratamento de saúde para as crianças, não devendo haver qualquer condição, como por exemplo, a obrigação de fornecer medicamento somente quando fizer parte de determinada lista do Ministério da Saúde, como o RENAME. “Por outro lado, conforme se verifica no processo, estão presentes todos os requisitos exigidos pelo Superior Tribunal de Justiça para a concessão de medicamento não incluído na RENAME, os autores comprovaram hipossuficiência; o laudo médico, receita e resposta do médicos a quesitos da Defensoria Pública, demonstram de maneira satisfatória a necessidade do uso dos medicamentos pelos pacientes, bem como a impossibilidade de substituição dos insumos pelos fornecidos pelo SUS”, finalizou a sentença, condenando o Estado e o Município a fornecerem os medicamentos. (*Assessoria de Comunicação - Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão*)

## Certidão militar passa a ser emitida pela internet

A certidão de antecedentes criminais da Auditoria Militar já pode ser obtida pela internet. O serviço, que antes dependia do trabalho manual da Secretaria da Unidade, já está disponível online e pode ser acessado no espaço do Jurisconsult, localizado no site do Portal do Poder Judiciário. O serviço vinha sendo mantido em formato semipresencial, com solicitação por e-mail e entrega no balcão da Secretaria da Unidade. Com a nova funcionalidade, o usuário dos serviços da Justiça não precisa mais se deslocar até a Unidade, o que reflete em mais facilidade na obtenção da certidão, sendo mantida a segurança do documento.

Para requerer a certidão, o interessado deve acessar a área do Jurisconsult; selecionar “Primeiro Grau” no campo “Instância”; em seguida, em “Natureza”, selecionar “Ações Penais - Justiça Militar Estadual”; preencher os dados do requerente; e, para finalizar, clicar em “Solicitar”. A certidão é emitida no ato e a validade do documento é de 60 dias. Em 2020, a Auditoria Militar já emitiu cerca de 2 mil certidões de antecedentes. Apenas em casos específicos, que impossibilite a emissão, quando há homônimos ou quando constar algum registro na distribuição processual do Poder Judiciário, é que o usuário deve ir até a sede

da Auditoria Militar, que funciona no Fórum Desembargador Sarney Costa, no horário de atendimento presencial até as 14h.

### COMPETÊNCIA

A competência da Justiça Militar Estadual está contida no art. 125, § 4º, da Constituição Federal, a qual compete “processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças”.

De acordo com o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão, a Justiça Militar tem sede na capital e é exercida em todo Estado pela Auditoria Militar e Conselho da Justiça Militar, no âmbito do 1º grau de jurisdição. Ao Tribunal de Justiça, cabe a atuação enquanto esfera recursal e nos casos de perda do posto e patente dos oficiais e da graduação dos praças.

O mesmo Código estabelece que os “feitos da competência da Justiça Militar serão processados e julgados de acordo com o Código de Processo Penal Militar e, no que couber, respeitada a competência do Tribunal de Justiça, pela Lei de Organização Judiciária Militar”.

## Justiça amplia participação no Plano Nacional da Primeira Infância

A versão atualizada do Plano Nacional da Primeira Infância (PNPI), divulgada em outubro, amplia a participação do Poder Judiciário, dando maior destaque e ênfase à participação do sistema de Justiça na garantia dos direitos das crianças nos primeiros seis anos de vida.

Para o secretário especial do CNJ, é uma grande conquista a inclusão da Justiça como área prioritária na atenção à primeira infância. “Isso reforça a possibilidade de efetiva atenção às crianças como sujeitos de direito e cidadãos. Os atores do sistema de Justiça se sentem mais claramente representados nesta nova versão, com a maior compreensão da especificidade da primeira infância nas ações que são de sua competência.”

O capítulo “O Sistema de Justiça e a Criança” do PNPI elenca as violações aos direitos das crianças que batem à porta do Judiciário, como a violência, o abuso e a exploração sexual, a lesão ao direito à educação infantil, a alienação parental e a prisão domiciliar.

No caso do acolhimento institucional, que foi outro problema destacado, o documento traz dados do CNJ que apontam que existem aproximadamente 47 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Brasil. Deste total, 9,5 mil estão no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e apenas 5 mil estão, efetivamente, aptas para adoção.

Contudo, o interesse dos pretendentes e o perfil das crianças e adolescentes aptas à adoção divergem. No perfil que é buscado pelos pretendentes na hora da adoção, 14,6% só adotam crianças brancas; 58% aceitam apenas crianças de até 4 anos de idade; 62% não aceitam adotar irmãos; e 61% só aceitam crianças sem nenhuma doença.

Porém, do total de 9,5 mil crianças e adolescentes cadastrados no SNA, 49,8% são pardos, 55,3% possuem irmãos e 25,7% têm algum problema de saúde. Além disso, 53,5% têm entre 10 e 17 anos de idade.